

Publicada no Jornal Oficial do Legislativo nº 14, de 9 de setembro de 1967
(Jornal "O Eco", de 9/9/67)

LEI Nº

990

PROCESSO Nº

309-5

Lei n. 990

de 6 de março de
1967.

Declara de utilidade pública para
posterior desapropriação, a área
que menciona.

Jornal O. Lep. 14 - 9.9.67

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública,
para posterior desapropriação, por via amigável ou judi-
cial, a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros qua-
drado), referente ao lote de terreno de propriedade de
Alcineu Ferraz de Carvalho e que faz frente com 10 (dez)
metros de testada, para a rua Caramuru e fundos com o
grupo residencial da rua Leide, no bairro do Pedregulho,
deste Município.

Parágrafo único — A área acima referida, desti-
nar-se-á a ser usada como ligação entre as ruas Leide e
Caramurus.

Artigo 2.º — Para acorrer às despesas oriundas
da desapropriação ora autorizada, deverá o Chefe do Exe-
cutivo, dentro do orçamento para o exercício financeiro de
1967, fazer consignar a previsão necessária.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias
do mes de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Walter Villela Pinto - Presidente da Camara

Luiz Carvalho dos Santos - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria